

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 545/2025/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007629/2025-47

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: SUELLEN DE ABREU AVILA, CNPJ: 62.701.020/0001-47, com sede na RUA ALDO CAVICHIOLI, Nº 702, SALA 02, BAIRRO JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO, CEP 76913-836, neste ato

2. OBJETO GERAL

2.1. Fornecimento de gêneros alimentícios, coffee break, materiais gráficos e pedagógicos, material de limpeza e hospedagem para viabilizarem as reuniões do DSEI Porto Velho, no Estado de Rondônia, no período de 08 a 19/12/2025.

2.2. DETALHAMENTO POR EVENTO/ ENTREGA:

EVENTO 1 - "Capacitação Agente Indígena de Saneamento"

DATA: 08 a 12/12/2025

LOCAL: Ji-Paraná

COFFEE BREAK - SUELLEN DE ABREU AVILA

ORDEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	EVENTO 1 - AGENTE DE SAÚDE 09/12/2025	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	KIT LANCHE PARA 71 PESSOAS CARDÁPIO: CAFÉ, IOGURTE E SUCO NATURAL DA FRUTA SEM AÇÚCAR SABORES VARIADOS: LARANJA, ABACAXI, GOIABA E MANGA (AÇÚCAR DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE); SALADA DE FRUTAS CONTENDO NO MÍNIMO 4 FRUTAS (BANANA, LARANJA, UVA, KIWI, MAÇÃ, MORANGO E ABACATE); SANDUÍCHES COM RECHEIOS VARIADOS; SALGADOS TIPO: ENROLADINHO DE SALSICHA, RISOLI, COXINHA DE FRANGO, QUIBE, CROISSANT, ESFIHA FECHADA E BOLO DOCE RECHEADO E/OU TORTA DOCE (CHOCOLATE, FLORESTA NEGRA, SABOR ABACAXI E/OU LEITE NINHO). OBS.: ÁGUA MINERAL, CAFÉ EXPRESSO PRETO E SEQUILHOS A VONTADE DURANTE TODO O EVENTO. OBSERVAÇÃO: CONSIDERANDO QUE O EVENTO SERÁ REALIZADO EM ALDEIA, A CONTRATAÇÃO DOS ITENS DEVE OCORRER PARA QUE O DSEI POSSA REALIZAR A RETIRADA DOS ITENS A FIM DE LEVAR ATÉ A ALDEIA, UMA VEZ QUE AS PRESTADORAS DESTE SERVIÇO NÃO POSSUEM ACESSO ÀS ALDEIAS.	LANCHES	71	R\$ 33,00	R\$ 2.343,00

2.3. A Solicitação de Compras, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

3.1. REGRA DE FATURAMENTO POR EVENTO: A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal específica para cada evento. Cada nota fiscal deve conter OBRIGATORIAMENTE no campo "Informações Complementares" ou "Observações":

EVENTO [NÚMERO] - [DESCRIÇÃO] - OS Nº ____/2025

Data do evento correspondente

Processo origem: AGSUS.____/2025-

Valor da NF: R\$

3.2. EXEMPLO DE IDENTIFICAÇÃO NA NOTA FISCAL:

EVENTO 1 - "Capacitação Agente Indígena de Saneamento"

DATA: 08 a 12/12/2025

PROCESSO: AGSUS.007629/2025-47

Valor da NF: R\$ x,xx

4. LOCAIS DE ENTREGA

4.1. ENDEREÇO ÚNICO DE ENTREGA: Sede do DSEI Ceará – Av. Pontes Vieira, 832, São João do Tauape, Fortaleza/CE – CEP 60130-240. Data limite para entrega: 07/11/2025.

4.2. CRONOGRAMA DE ENTREGAS:

EVENTO	PRAZO DE ENTREGA
EVENTO 1	Até 03 de dezembro de 2025

4.3. PROCEDIMENTO DE ENTREGA:

- a) Entrega deverá ser previamente agendada com CISLOG;
- b) Horário: Segunda a sexta-feira, 08h às 12h e 14h às 17h;
- c) Contato: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Tel: (61) 3686-4144 - Ramal 1004;
- d) Itens devem ser entregues em perfeitas condições, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

4.4. FISCAIS DO CONTRATO:

Fiscal Titular: Josafá Piauhy Marreiro (E-mail institucional: josafa.marreiro@agenciasus.org.br);

Fiscal Substituta: Kellen Natalice Vilharva (E-mail institucional: kellen.vilharva@agenciasus.org.br).

5. VIGÊNCIA

5.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

5.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

5.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total deste instrumento é de R\$ 2.343,00 (dois mil trezentos e quarenta e três reais) e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e

Contabilidade, classificada como:

NTO	CENTRO DE CUSTO	PLANO FINANCEIRO	VALOR
1	6.1.28.03.01- Indicador 6 - Apoio às Oficinas de Saberes Tradicionais Indígenas - DSEI PORTO VELHO	2.1.1.04.008 - Serviços Gráficos e de Reprografia	R\$ 2.343,00
TOTAL EVENTO 1			R\$ 2.343,00

6.2. CRONOGRAMA DE ENTREGAS:

EVENTO	VALOR A PAGAR	PRAZO DE PAGAMENTO
EVENTO 1	R\$ 2.343,00	15 DIAS ÚTEIS APÓS ATESTO DO RECEBIMENTO

6.3. Cada evento será pago independentemente.

6.4. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, instalação, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

6.5. Conforme previsto na Resolução CDA nº 23, de 10 de junho de 2025, o pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, PIX - 62701.020/0001-47, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

6.6. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

6.7. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

6.8. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

7. PENALIDADES E RESCISÃO

7.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

7.2. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas AgSUS, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

7.3. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Contratante:	Contratanda:
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Contratante Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	SUELLEN DE ABREU AVILA Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Suellen de Abreu Avila registrado(a) civilmente como Buffet Artesanal, Usuário Externo**, em 17/12/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 17/12/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.007629/2025-47

SEI nº 0192629